

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019 – CBAt

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO – CBAt, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Municipal Antônio Franco de Lima, nº 64, Bairro do Campo Novo – CEP: 12918-240 – Bragança Paulista – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.983.798/0001-10, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, a abertura de inscrições objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, para preenchimento de vaga no cargo abaixo especificado, com vistas ao cumprimento da política de contratação da entidade.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

### 1. DO CARGO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIO E REQUISITOS.

1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação para preenchimento de 1 (uma) vaga de **Coordenador de Marketing e Comunicação**, em conformidade com as características e especificações seguintes:

- 1.1.1. O candidato deverá ter nível superior, preferencialmente em administração, marketing, educação física ou esporte.
- 1.1.2. O candidato deverá ter experiência comprovada mínima de 4 anos, atuando na área de Marketing e Comunicação.
- 1.1.3. Remuneração: será compatível com o mercado/região.
- 1.1.4. Benefícios: Vale-alimentação, Vale-refeição e Assistência Médica.
- 1.1.5. Carga horária semanal: 40 horas.

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) – Elaborar o planejamento estratégico das ações de Marketing e Comunicação;
- b) - Controlar indicadores de desempenho e resultados da área;
- c) - Executar planos estratégicos;
- d) - Controlar e motivar a equipe para obtenção das metas e objetivos;
- e) - Integrar os membros da equipe;
- f) – Elaborar, supervisionar e validar projetos;
- g) - Agir estrategicamente buscando a obtenção dos objetivos traçados;
- h) - Monitorar prioridades e entregas;
- i) - Monitorar gestão de risco;
- j) - Monitorar a utilização do orçamento da área;
- k) - Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes;
- l) – Elaborar e validar Pesquisas;
- m) – Elaborar propostas de parceria/patrocínio;
- n) – Prospectar patrocínios e parceiros;
- o) – Elaboração e acompanhamento de portfólio comercial;
- p) - Realizar a integração da Área de Marketing e Comunicação da CBAt com as demais áreas da entidade.

### 3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS.

**3.2.** A CBAAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

**3.3.** Contratação dar-se-á por prazo indeterminado após ultrapassado o período de experiência de acordo com os regramentos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

#### **4. DO EDITAL:**

**4.1.** O presente Edital de Processo Seletivo será afixado no quadro de avisos da CBAAt, localizada Estrada Municipal Antônio Franco de Lima, nº 64, Bairro do Campo Novo – CEP: 12918-240 – Bragança Paulista – São Paulo e no endereço eletrônico da Confederação Brasileira de Atletismo: [www.cbat.org.br](http://www.cbat.org.br).

#### **5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**5.1.** A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

**5.2.** A inscrição será realizada no período de 22 à 29 de novembro de 2019, exclusivamente mediante o encaminhamento do currículo atualizado do interessado, em PDF, para o endereço de e-mail: [trabalheconosco@cbat.org.br](mailto:trabalheconosco@cbat.org.br), constando obrigatoriamente do assunto descrito no e-mail “Cargo Coordenado de Marketing e Comunicação”

**5.2.1.** As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**5.3.** A inscrição é intransferível.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**6.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**6.2.** É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e a extemporânea (fora do prazo).

**6.3.** Documentos necessários para a contratação do candidato selecionado:

**6.3.1.** Carteira de Identidade;

**6.3.2.** CPF;

**6.3.3.** Comprovante de escolaridade e de extensão acadêmica exigido para o cargo pleiteado;

**6.3.4.** Comprovante de curso complementar;

**6.3.5.** Inscrição PIS/PASEP.

**6.3.5.1.** Na hipótese de o candidato ainda não possuir o número de inscrição no PIS/PASEP, ou, não se recordar, poderá solicitá-lo em uma agência da Previdência Social ou pela internet (<https://www5.dataprev.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>);

**6.3.6.** Carteira Profissional;

**6.3.7.** Certidão de casamento e nascimento dos filhos (quando houver);

#### **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** Os candidatos ao cargo constante do item 1 serão avaliados seguindo os seguintes critérios:

7.1.1. A análise de pré-seleção dos currículos será feita pela Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Presidente do Conselho de Administração da CBAt, com a supervisão de responsável designado pelo mesmo.

7.1.2. A relação dos aprovados na primeira fase, análise do currículo, serão divulgados no site, [www.cbat.org.br](http://www.cbat.org.br), no dia 05 de dezembro de 2019.

7.1.3. Os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados no processo de pré-seleção serão encaminhados para a próxima etapa: entrevista individual, onde serão analisadas as competências gerais para o cargo, experiências anteriores e requisitos básicos exigidos.

7.1.4. O atendimento aos requisitos básicos exigidos seguirá os seguintes critérios de pontuação:

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Pontos
Especialização	1
Pós Latu Sensu	2
Mestrado	3
Doutorado	4
Pós Doutorado ou Livre Docência	5

\*Os pontos não são cumulativos e valerá a titulação com maior pontuação.

EXPERIÊNCIA NA ÁREA	Pontos
De 4 a 5 anos	1
De 6 a 8 anos	2
De 9 a 10 anos	3
Acima de 10 anos	4

7.1.5. O procedimento seletivo será realizado da seguinte forma:

7.1.5.1 Entrevistas individuais com candidatos, presenciais, previamente agendadas, que serão realizadas na sede da CBAt, situada na Estrada Municipal Antônio Franco de Lima nº 64, Bairro do Campo Novo – Bragança Paulista – São Paulo.

7.1.6. Na hipótese de haver um único candidato inscrito, a avaliação se dará pela análise do currículo e entrevista pelo responsável especialmente designado pela CBAt.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. O candidato aprovado para a vaga será aquele que tiver o melhor desempenho/pontuação, considerando todas as etapas do processo de seleção.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Presidente do Conselho de Administração de Confederação Brasileira de Atletismo, obedecida a classificação final e definitiva.

9.1.1. O despacho homologatório será publicado no endereço eletrônico da Confederação Brasileira de Atletismo: [www.cbat.org.br](http://www.cbat.org.br) até o dia 16 de dezembro de 2019.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do

exclusivo interesse e conveniência da CBAt, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.2. A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, até o dia 20 de dezembro de 2019, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

10.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos da CBAt.

10.4. No ato de contratação será entregue ao candidato a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.

10.5. A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais pelo Médico do Trabalho

10.6. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seu resultado.

10.7. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à CBAt convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado no Setor de Recursos Humanos da CBAt.

10.8. O candidato que não assumir suas funções no prazo 10 (dez) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.

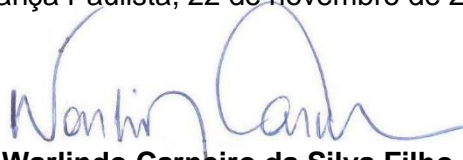
10.9. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.

10.10. Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 10 (dez) dias sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.

10.11. Ocorrendo as situações previstas nos itens 10.7. e 10.8. acima, será convocado o candidato subsequente na ordem da classificação final do presente Processo Seletivo.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Bragança Paulista, 22 de novembro de 2019.



**Warlindo Carneiro da Silva Filho**  
Presidente do Conselho de Administração  
Confederação Brasileira de Atletismo